



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 9.2026.230203

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026230203	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP	
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA.	
Método de disputa: ABERTO	
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM	
Tipo do Item Licitado: (x) Bens () Serviços (x) comuns () especiais	
Fornecimento	
Prazo	Em até 15 dias a partir da ordem de compra.
Local de entrega	Secretaria municipal de Educação de Magalhães Barata-Pa – Rua Lauro Sodré – S/N - Bairro: centro - CEP: 68.722-000
Pagamento	
Forma	Ordem bancária Eletrônica.
Prazo	Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.
Abertura da sessão pública	
Data	15/05/2026 Horário de Início: 10:00h
Plataforma	www.licitanet.com.br
Aquisição do edital:	O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço magalhaesbarata.pa.gov.br/ , Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mural dos Jurisdicionados TCM PA.
Pedidos de esclarecimento art.64 da Lei 14.133/21	Deverá ser solicitado através do Portal do Licitanet em aba específica, e também poderá ser encaminhada cópia para junto ao Setor Técnico de Licitações e Contratos no endereço Rua Lauro Sodré – S/N - Bairro: centro - CEP: 68.722-000 e no e-mail: licitacaopmbb@gmail.com
Observação:	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, outras eventuais alterações haverá comunicação do pregoeiro.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2026.230203

O MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos baseiam-se na Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.2** A presente contratação está incluída no Plano de Contratação Anual, sendo que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.
- 1.3.** O cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica www.licitanet.com.br/

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I** – Termo de Referência.
- 2.2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.2.4** A natureza do objeto da presente licitação constitui em AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (compra).
- 2.2.5** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 2.2.6** O EDITAL: O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e se submete ao disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1.** O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 4.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br/.
- 4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Licitanet, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

4.5. Os interessados em se credenciar no Licitanet poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br/ podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Secretaria municipal de Educação de Magalhães Barata e responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2. O credenciamento junto ao Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O Pregão será conduzido pela Secretaria municipal de Educação com apoio técnico e operacional do Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Licitanet sua proposta de preços.

4.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br/ e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

4.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.13. Não poderão disputar esta licitação:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

4.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a). Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b). Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c).No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação**”. (Grifo nosso).

e).Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

4.13.5.Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.13.6.Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.13.6.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13.6.2.Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.13.7.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13.8.Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.9.Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.10.A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14.Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.14.1.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.14.2. O impedimento de que trata o **item 4.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.16. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.17. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.18. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

5.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Licitanet: Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.1.4. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme solicitado no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



5.1.6. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a certidão simplificada da junta comercial, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Licitanet, no momento do credenciamento.

5.2.1.1. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.2. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.2.1.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

5.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.6.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

5.6.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.6.5.2. Empresas brasileiras;

5.6.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no

5.6.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.7. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1.Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1.O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos itens recebidos devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2.Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3.Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2.A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

8.3.Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4.Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7.Em caso de atraso no pagamento por parte da Secretaria municipal de Educação, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8.No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9.A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A Secretaria municipal de Educação, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10.DO RECEBIMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis.

11.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser formulados em papel timbrado do interessado, datado, estarem devidamente assinados por responsável legalmente constituído, com textualização clara e justificada, e deverá ser encaminhado exclusivamente via plataforma eletrônica do Licitanet, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no sistema antes da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração poderá responder se considerar relevante até no ato da abertura.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, consultar as assessorias jurídicas e de licitação ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das impugnações e recursos, assim como pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica e de Licitação.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12.CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Licitanet, disponível no site **www.licitanet.com.br/** que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Licitanet.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual conforme seu enquadramento.
- A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- f) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- g) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- h) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- i) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- j) Até a data e horário previstos os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos.
- k) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- l) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- m) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Licitanet, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13.DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/ e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e os seguros garantia se solicitado. Todos os documentos solicitados devem ser anexados em papel timbrado do licitante, assinado digitalmente com padrão ICP-Brasil pelo representante legal da licitante.

13.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá ser o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, serão aplicados os critérios de desempate, caso persista empate haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



13.2.5. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

13.2.6. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.2.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.2.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez centavo)**.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Licitanet.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.5. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico (chat) quando necessário.

14.8. No caso de bens e serviços comuns, será considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com isso poderá antes da fase competitiva o pregoeiro desclassificar propostas por estar em patamar significativamente inferior ao valor de mercado apurado na pesquisa de preços realizada pela Administração, bem como incompatível com os custos necessários para a adequada execução do objeto nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente ou a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado. Não serão aceitas desistências dos valores ofertados no último lance no tempo em curso.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema Licitanet e esta persistir por tempo superior a **1 (uma) hora**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresse aos participantes por meio do Licitanet, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

14.14 É de total responsabilidade dos licitantes o acesso e manuseio das ferramentas e plataformas.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ou apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado quando solicitado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Licitanet. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.5.3. Sempre que houver necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove o solicitado, dentre ela a exequibilidade da proposta. (§2º art. 59 da Lei 14.133/21).



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



15.5.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado não esteja de acordo com a decomposição dos respectivos custos unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, ou demonstrar ausência de respectivos encargos pertinentes ao enquadramento e tributações da empresa, ou outros componentes necessários a entrega do objeto, a proposta será desclassificada.

15.5.5. Após concluída e aceita as referidas propostas mais bem classificadas será aberto o prazo de negociação que durará 10 (dez) minutos e posterior aceitação, serão abertos os prazos para interposição de recurso contra a aceitação das referidas propostas.

15.5.6. Após superada a fase do aceite das propostas e recursos, será solicitada oportunamente os documentos complementares e poderá ser solicitada a proposta final, quantas vezes forem necessárias por conta dos itens eventualmente remanescentes, assim como deverá a licitante realizar a assinatura digital da referida proposta final no sistema, o não encaminhamento ou não assinatura da proposta no sistema conduzirá a desclassificação da proposta do licitante.

15.5.7. A proposta final devidamente assinada será incluída nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e o valor global em algarismos e por extenso. O não envio da proposta readequada solicitado pelo Pregoeiro, ensejará a inabilitação da licitante.

15.5.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro fixar aos licitantes participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

15.6. DAS GARANTIAS

15.6.1. Será solicitado garantia de proposta de 1% para a presente licitação.

15.6.2 A garantia de proposta poderá ser utilizada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização).

15.6.3 Se em depósito o valor deverá ser depositado na conta corrente: Banco: **do Brasil Agência: 2123-7 Conta:60800-9 com o nome do depositário.**
com o nome do depositário.

15.6. 4 Independente do tipo de seguridade o comprovante deverá ser encaminhado na aba própria do sistema que tratam os seguros, e poderá ser solicitada novamente conjuntamente com a proposta consolidada quando solicitado. A garantia será analisada na abertura do processo como condição de participação.

15.6.5 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada e deverá ser solicitada pela empresa não classificada através do e-mail: licitacaopmbb@gmail.com

15.6.6. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com embalagens com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

15.6.7 De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



subsequentes.

15.6.7. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

15.6.7. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

15.6.8 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

15.6.9 A exigência de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação tem por finalidade assegurar a seriedade e o comprometimento das licitantes quanto à manutenção das condições apresentadas durante o certame, prevenindo o abandono injustificado da proposta, desistência imotivada ou recusa em assinar o contrato após a adjudicação.

15.6.10 Tal medida encontra amparo legal no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir garantia de proposta como forma de resguardar o interesse público e garantir a efetividade do processo licitatório.

15.6.11 O percentual de 1% foi definido de forma proporcional e razoável, observando os princípios da competitividade e economicidade, de modo a não restringir a participação de licitantes e, simultaneamente, proporcionar segurança jurídica à Administração quanto à celebração do contrato.

Além disso, a exigência da garantia de proposta contribui para a seleção de proponentes efetivamente aptos e comprometidos, reduzindo riscos de retardamento do certame, inexecução contratual e frustração da licitação, o que assegura maior eficiência e regularidade à gestão pública.

16.DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro solicitará os documentos de Habilitação e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Licitanet, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. Os documentos de habilitação serão exclusivamente recepcionados via plataforma licitanet.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



participação.

16.9.Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1.Relativos à Habilitação Jurídica:

16.9.1.1.No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2.Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4.No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5.No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6.No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8.Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9.No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2.Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1.Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

16.9.2.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

16.9.2.3.Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

16.9.2.4.Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

16.9.2.5.Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

16.9.2.6.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, todas as certidões solicitadas são eletrônicas e necessárias a comprovação de aptidão trabalhista;

16.9.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

16.9.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005).

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

$$SG = LC =$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Circulante

Passivo Circulante

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.14. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.1.A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

I - Apresentada por cópia do original legível ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.10. Documentação Complementar:

16.10.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.10.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.10.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.10.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.10.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.10.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.10.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.10.8. Declaração de relação de compromisso assumido pelo licitante que importem na diminuição da capacidade econômico-financeira, a serem excluídas as parcelas já executadas nos contratos firmados.

16.10.9. Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

16.11. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.12. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.12.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.12.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.12.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP.

16.12.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.12.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.13.1 Para fins de habilitação e atendimento às exigências de qualificação técnica, a empresa interessada deverá comprovar, de forma inequívoca, sua aptidão técnica para a execução do objeto licitado, mediante a apresentação dos seguintes documentos e condições:

16.13.3 Comprovação de Atividade Compatível com o Objeto:

16.13.4 A licitante deverá apresentar seus atos constitutivos atualizados (contrato social, estatuto ou documento equivalente), devidamente registrados no órgão competente, nos quais conste, de forma expressa, que a empresa possui como atividade principal ou secundária.

16.13.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica:

16.13.5.1 A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela empresa licitante, de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome e CNPJ do contratante;
- Período de execução do serviço;
- Quantitativos mínimos fornecidos;
- Local de fornecimento;
- Informações claras e objetivas que permitam verificar a compatibilidade com o objeto licitado.

16.13.6 . Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do município sede da licitante.

16.13.7 Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



16.14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.14.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.14.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.14.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital.

16.14.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.14.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.14.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.14.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.14.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.14.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.14.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

16.14.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA EXTINÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8. A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.9. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.10. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

17.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.12. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

17.13. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, onde poderá ser aplicada à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

17.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



por despacho fundamentado.

17.15. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

18.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

19.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata;

19.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema do Licitanet, respeitando o prazo.

19.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**julgamento das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 19.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



19.6. O prazo para apresentação de **contrarrrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

19.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Licitanet, na área pública.

19.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21. CONTRATO

21.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

21.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

21.3. A cada 06 (seis) meses poderá ser realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

21.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil em conformidade com as dotações orçamentárias existentes e aptas ao custeio do objeto no ano de 2026.

23. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto.

25.DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

25.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

25.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

25.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

25.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.9. No caso de eventuais divergências entre os anexos e o edital permanecem válidas as cláusulas do Edital, contudo deverão ser levadas em consideração todos os itens exigidos no Termo de Referência.

25.10. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diários Oficiais dentre: Diário Oficial dos Municípios, Estado, Federal (FAMEP, DOE, DOU), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Licitanet, no link: www.licitanet.com.br/.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



25.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

25.13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação Município de Magalhães Barata/Pa e o horário de Brasília.

25.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

24.15. São partes integrantes deste Edital:

25.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.15.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.15.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

25.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

25.15.5. ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços.

Eventuais declarações solicitadas que não estejam dentre os anexos deverão ser elaboradas pelo próprio interessado descrevendo o teor da declaração solicitado.

Magalhães Barata-Pa, 23 de abril de 2026.

DANIEL CASTOR AIRES
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº 013/2025-PMP/GP

ALAN ALMEIDA FERREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADES REQUISITANTES	RESPONSÁVEL PELOS ARTEFATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	IVANGELA OLIVEIRA MORAES – AGENTE DE PLANEJAMENTO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1.1 DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2. DOS OBJETIVOS

1.2.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o fornecimento efetuado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal da unidade administrativa demandante, devidamente autorizada pela autoridade competente, respeitados os quantitativos estimados e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

1.2.2. O contrato decorrente deste procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital de licitação, por este Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade.

1.2.3. O objeto da presente contratação não se caracteriza como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.2.4. Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por possuírem especificações usuais e padronizadas no mercado, amplamente disponíveis junto a diversos fornecedores, não demandando soluções inovadoras ou desempenho tecnológico diferenciado.

1.2.5. O prazo de vigência contratual corresponde ao período em que o contrato produzirá efeitos jurídicos entre as partes, contado a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



1.2.6. A vigência poderá estender-se por até 12 (doze) meses, ainda que ultrapasse o exercício financeiro, considerando tratar-se de fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 105, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.7. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os itens são autônomos e independentes entre si, não exigindo execução integrada. O critério visa assegurar à Administração a proposta mais vantajosa, ampliar a competitividade e possibilitar a participação de diferentes fornecedores, observando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 14.133/2021, identificou, por meio do competente Documento de Oficialização de Demanda – DOD, a necessidade de promover a contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos e equipamentos de refrigeração, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais da rede pública de ensino no âmbito do Município.

2.2. A contratação justifica-se diante da necessidade de garantir condições adequadas de conforto e preservação de ambientes e materiais nas 19 (dezenove) unidades escolares municipais, no Centro Educacional, no Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e nas 03 (três) unidades escolares estaduais situadas no território do Município, que demandam sistemas de refrigeração para o regular funcionamento das atividades educacionais e administrativas.

2.3. A aquisição de aparelhos e equipamentos de refrigeração constitui medida indispensável para o fortalecimento da infraestrutura das unidades de ensino e das demais estruturas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando suporte às atividades pedagógicas, à gestão escolar, à conservação de materiais e à execução das rotinas administrativas. Tais bens são essenciais para a manutenção adequada dos ambientes escolares, o conforto de estudantes, professores e servidores, e a continuidade das atividades educacionais em condições seguras e adequadas.

2.4. Ressalta-se que a ausência de contratação vigente ou de instrumento que assegure o fornecimento regular desses equipamentos poderá comprometer o pleno funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, acarretando prejuízos à continuidade do serviço público educacional, à organização administrativa e à prestação adequada dos serviços à comunidade escolar.

2.5. Considerando a extensão da rede de ensino municipal e a diversidade de demandas apresentadas pelas unidades escolares e pelos setores administrativos, a contratação mostra-se necessária para promover a padronização dos equipamentos, a racionalização das aquisições e a obtenção de condições mais vantajosas junto ao mercado, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



2.6. A presente contratação fundamenta-se, portanto, em necessidade técnica, administrativa e operacional devidamente demonstrada, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos educacionais e administrativos no âmbito do Município de Magalhães Barata/PA, em estrita observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, do interesse público e às demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de atender de forma planejada, eficiente e contínua às demandas por aparelhos e equipamentos de refrigeração destinados à Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA.

A demanda por esses equipamentos é variável ao longo do exercício, considerando fatores como substituição de equipamentos antigos, expansão ou modernização de unidades escolares e administrativas e atendimento a necessidades supervenientes das unidades escolares e demais estruturas da Secretaria. Essa variabilidade dificulta a previsão exata dos quantitativos, tornando o SRP o instrumento mais adequado para assegurar flexibilidade, economicidade e eficiência nas contratações.

O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade real, evitando compras desnecessárias e imobilização excessiva de recursos, garantindo padronização, controle e continuidade dos serviços. Conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, a utilização do SRP não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, permitindo aquisições graduais durante o prazo de vigência da Ata.

A justificativa detalhada e os fundamentos técnicos, administrativos e operacionais da contratação encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(ART.

6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar infraestrutura adequada, contínua e segura de aparelhos e equipamentos de refrigeração para o funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, garantindo a continuidade do serviço público educacional, a conservação dos ambientes e materiais e o conforto de estudantes, professores e servidores.

3.2. As demandas foram formalmente identificadas por meio dos Documentos de Oficialização da Demanda – DOD, elaborados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, evidenciando a necessidade de aquisição de aparelhos e equipamentos de refrigeração para substituir equipamentos obsoletos, recompor a infraestrutura existente e ampliar a capacidade operacional, em razão do aumento do volume e da complexidade das atividades educacionais e administrativas.

3.3. A insuficiência quantitativa, a defasagem dos equipamentos atuais e a ausência de padronização comprometem o adequado funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos, impactando diretamente o conforto, a preservação de materiais, a eficiência das rotinas institucionais e a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.4. Ressalta-se que as unidades escolares, o Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e demais setores vinculados dependem diretamente de equipamentos de refrigeração adequados para assegurar condições de trabalho seguras, ambientes climatizados e conservação de materiais, essenciais à execução das atividades de gestão escolar, planejamento educacional, atendimento ao público e manutenção das rotinas administrativas.

3.5. A contratação tem como objetivo dotar a Secretaria Municipal de Educação de aparelhos e equipamentos de refrigeração padronizados, adequados às necessidades das unidades escolares e das estruturas administrativas, em conformidade com normas técnicas e boas práticas de governança pública. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais adequada, conferindo flexibilidade, economicidade e eficiência, permitindo aquisições conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária, evitando aquisições excessivas e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

3.6. A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, proporcionalidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria das condições de infraestrutura nas unidades escolares e para a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade escolar do Município de Magalhães Barata/PA.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E AS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

5.1 A definição dos quantitativos constantes na Planilha de Itens descrita no Item 5.6 do presente Termo de Referência - TR foi realizada com base em levantamento técnico promovido pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação.

5.2 As estimativas foram elaboradas considerando as necessidades atuais de instalação, substituição, manutenção, ampliação e modernização de aparelhos e equipamentos de refrigeração, destinados ao adequado funcionamento das unidades de ensino e dos setores administrativos da Secretaria, bem como a projeção da demanda para o período estimado de 12 (doze) meses.

Os quantitativos previstos na Planilha de Itens (Item 5.6) contemplam o atendimento das seguintes unidades:

I – 19 (dezenove) Unidades Escolares Municipais de Ensino Infantil e Fundamental;

II – 01 (um) Centro de Atendimento Educacional Especializado – CRAEEGRASS;

III – o Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 03 (três) Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino situadas no território do Município, que demandam apoio estrutural e operacional.

A apuração das quantidades observou critérios técnicos e objetivos, dentre os quais:

a) o número total de unidades escolares e administrativas a serem atendidas;

b) o diagnóstico das condições de climatização existentes em cada unidade, considerando a vida útil dos



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



equipamentos, o estado de conservação e a eficiência operacional;

c) a necessidade de substituição de equipamentos inoperantes ou insuficientes, bem como de ampliação da quantidade de aparelhos para atendimento adequado dos ambientes;

d) a adequação dos espaços escolares e administrativos às condições climáticas da região, garantindo conforto térmico para alunos, professores e servidores;

e) o planejamento das ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação para o período de vigência da futura contratação.

5.3 A estimativa dos quantitativos levou em consideração a distribuição proporcional dos equipamentos entre as unidades relacionadas, de acordo com o porte da escola, número de salas de aula, demanda administrativa e especificidades de cada ambiente, garantindo equilíbrio, razoabilidade e adequação às necessidades reais da rede pública de ensino.

5.4 Ressalta-se que a contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos e equipamentos de refrigeração mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos educacionais, proporcionando condições adequadas de conforto térmico aos profissionais da educação, alunos e demais usuários, além de contribuir para a melhoria do ambiente escolar e administrativo.

Dessa forma, os quantitativos constantes na Planilha de Itens (Item 5.6) encontram-se devidamente justificados sob o ponto de vista técnico e administrativo, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nº	ESCOLA	INEP	LOCALIDADE	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
1	E M E I E F DE QUADROS	15147860	Quadros	Municipal
2	E M E I E F MANOEL CORREA SILVA	15534022	Santana do Fugido	Municipal
3	E M E I E F VER MANOEL BORGES FAVACHO	15147827	Nazaré do Fugido	Municipal
4	E M E I E F DE QUATRO BOCAS	15550273	Quatro Bocas	Municipal
5	E M E I E F PROF MADALENA NASCIMENTO DA SILVA	15049841	Brasil Novo	Municipal
6	E M E I E F PROF ROSILDA DE SOUZA ALVES	15049949	Calafate	Municipal
7	E M E I E F PROF ZELIA FLEXA DA SILVA	15049930	Magalhães Barata	Municipal
8	E M E I E F PROF ZILDA CONCEIÇÃO DE LIMA CORDOVIL MONTEIRO	15180115	Magalhães Barata	Municipal
9	E M E I E F JOAQUIM SILVA	15049884	Biteua	Municipal
10	E M E I E F DE FAZENDINHA	15049850	Fazendinha	Municipal



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



11	E M E I E F ERCHIDES ERMANO MONTEIRO	15147746	Arraial (Herculino Bentes)	Municipal
12	E M E I E F PROF TEODORA COSTA FERREIRA	15147800	Santo Antônio	Municipal
13	E M E I E F DE CURUPERE	15049825	Curupere	Municipal
14	E M E I E F PROF ALTAMIRA LOPES GASPAR	15049973	Boa Vista	Municipal
15	E M E I E F SAO MARCOS	15049965	São Marcos	Municipal
16	E M E I E F PROF LEA OEIRA LISBOA	15049868	Prainha (Matinslândia)	Municipal
17	E M E I E F MARIA ELAICE BRAGA	15049892	Algodoalzi nho	Municipal
18	E M E I F PROF ORFINA ALVES MONTEIRO	15147762	Cafezal	Municipal
19	E M E I VER ELIELSON PINTO CORDOVIL	15180123	Nazaré do Fugido	Municipal
20	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO GEOVANA RAFAELY SILVA E SILVA - CRAEEGRASS	15171949	Magalhães Barata	MUNICIPAL
REDE ESTADUAL DE ENSINO				
Nº	ESCOLA	INEP	LOCALID ADE	DEPENDENC IA ADMINISTRA TIVA
1	EEEF PROF MANOEL JOAQUIM MONTEIRO SEDE	15049809	Magalhães Barata	Estadual
2	EEEF MANOEL SABINO DA SILVA	15049736	Nazaré do Fugido	Estadual
3	EEEF LAMEIRA BITTENCOURT	15049957	Cafezal	Estadual

5.6 JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO ESPECIFICAÇÕES

A definição dos quantitativos estimados para cada item da presente contratação foi realizada com fundamento nas demandas formalmente encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, por meio dos respectivos Documentos de Oficialização de Demanda – DOD, em consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.6.1. As quantidades estimadas decorrem de levantamentos técnicos realizados pela área competente, considerando o histórico de contratações anteriores, a análise do consumo médio e a projeção das necessidades futuras relativas ao fornecimento de aparelhos e equipamentos de refrigeração destinados ao atendimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da rede municipal de ensino.

5.6.2. Os bens objeto da contratação destinam-se ao atendimento das seguintes unidades administrativas e educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação:

I – 19 (dezenove) Unidades Escolares Municipais de Ensino Infantil e Fundamental;

II – 01 (um) Centro de Atendimento Educacional Especializado – CRAEEGRASS;

III – o Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



IV – 03 (três) Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino situadas no território do Município, que demandam apoio estrutural e operacional.

5.6.3. Para a composição das estimativas, foram observados, dentre outros, os seguintes critérios técnicos:

I – a quantidade de unidades escolares e administrativas a serem atendidas, conforme definido no ETP;

II – a estrutura existente de aparelhos de refrigeração, considerando a necessidade de modernização, substituição de equipamentos obsoletos ou ampliação da capacidade;

III – o consumo médio apurado com base em registros administrativos de utilização em exercícios anteriores;

IV – o histórico de contratações anteriores, utilizado como parâmetro referencial da demanda efetiva;

V – a previsão de reposições decorrentes de falhas técnicas, desgaste natural ou ampliação das atividades educacionais e administrativas;

VI – a continuidade e expansão das atividades pedagógicas e administrativas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

5.6.4. Os quantitativos estimados têm por finalidade assegurar o atendimento adequado, contínuo e eficiente das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, garantindo a regularidade do funcionamento dos serviços educacionais e administrativos, prevenindo interrupções de atividades essenciais e promovendo o uso racional dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.
1	CENTRAL DE AR CONDICIONADO – CAPACIDADE 9.000 BTUS Especificação: Equipamento tipo split system, inverter, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, com as seguintes características mínimas: Ciclo de operação Frio (somente refrigeração); Capacidade de refrigeração 9.000 BTU/h (British Thermal Unit por hora); Gás refrigerante R-410A ou R-32 (ecológico, não inflamável e isento de CFC); Classificação de eficiência energética Selo Procel A, conforme nova tabela de classificação do Inmetro vigente; Tensão de alimentação elétrica de 220V monofásico, 60Hz; Controle remoto incluso, com visor digital e funções de timer, sleep, swing, modo econômico (energy saving) e reinício automático; Nível de ruído (evaporadora) Máximo de 40 dB(A); Bitubulação de cobre com conexões padrão 1/4" e 3/8"; mínimo de 10 metros lineares e desnível de até 7 metros; Filtro de ar Lavável, com proteção antibacteriana; Garantia mínima 12 meses para o equipamento e 36 meses para o compressor.	UNIDAD E	20
2	CENTRAL DE AR CONDICIONADO – CAPACIDADE 12.000 BTUS Especificação: Equipamento tipo split system, inverter, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, com as seguintes características mínimas: Ciclo de operação Frio (somente refrigeração); Capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h (British Thermal Unit por hora); Gás refrigerante R- 410A ou R-32 (ecológico, não inflamável e isento de CFC); Classificação de eficiência energética Selo Procel A, conforme nova tabela de classificação do Inmetro vigente; Tensão de alimentação elétrica de 220V monofásico, 60Hz; Controle remoto incluso, com visor digital e funções de timer, sleep, swing, modo econômico (energy saving) e reinício automático; Nível de ruído (evaporadora) Máximo de 40 dB(A); Bitubulação de cobre com conexões padrão 1/4" e 3/8"; mínimo de 10 metros lineares e desnível de até 7 metros; Filtro de ar Lavável, com proteção antibacteriana; Garantia mínima 12 meses para o equipamento e 36 meses para o compressor.	UNIDAD E	40



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3	CENTRAL DE AR CONDICIONADO – CAPACIDADE 18.000 BTUS Especificação: Equipamento tipo split system, inverter, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, com as seguintes características mínimas: Ciclo de operação Frio (somente refrigeração); Capacidade de refrigeração 18.000 BTU/h (British Thermal Unit por hora); Gás refrigerante R- 410A ou R-32 (ecológico, não inflamável e isento de CFC); Classificação de eficiência energética Selo Procel A, conforme nova tabela de classificação do Inmetro vigente; Tensão de alimentação elétrica de 220V monofásico, 60Hz; Controle remoto incluso, com visor digital e funções de timer, sleep, swing, modo econômico (energy saving) e reinício automático; Nível de ruído (evaporadora) Máximo de 40 dB(A); Bitubulação de cobre com conexões padrão 1/4" e 3/8"; mínimo de 10 metros lineares e desnível de até 7 metros; Filtro de ar Lavável, com proteção antibacteriana; Garantia mínima 12 meses para o equipamento e 36 meses para o compressor.	UNIDAD E	25
4	CENTRAL DE AR CONDICIONADO – CAPACIDADE 24.000 BTUS Especificação: Equipamento tipo split system, inverter, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, com as seguintes características mínimas: Ciclo de operação Frio (somente refrigeração); Capacidade de refrigeração 24.000 BTU/h (British Thermal Unit por hora); Gás refrigerante R- 410A ou R-32 (ecológico, não inflamável e isento de CFC); Classificação de eficiência energética Selo Procel A, conforme nova tabela de classificação do Inmetro vigente; Tensão de alimentação elétrica de 220V monofásico, 60Hz; Controle remoto incluso, com visor digital e funções de timer, sleep, swing, modo econômico (energy saving) e reinício automático; Nível de ruído (evaporadora) Máximo de 40 dB(A); Bitubulação de cobre com conexões padrão 1/4" e 3/8"; mínimo de 10 metros lineares e desnível de até 7 metros; Filtro de ar Lavável, com proteção antibacteriana; Garantia mínima 12 meses para o equipamento e 36 meses para o compressor.	UNIDAD E	12
5	CENTRAL DE AR CONDICIONADO – CAPACIDADE 36.000 BTUS Especificação: Equipamento tipo split system, inverter, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, com as seguintes características mínimas: Ciclo de operação Frio (somente refrigeração); Capacidade de refrigeração 36.000 BTU/h (British Thermal Unit por hora); Gás refrigerante R- 410A ou R-32 (ecológico, não inflamável e isento de CFC); Classificação de eficiência energética Selo Procel A, conforme nova tabela de classificação do Inmetro vigente; Tensão de alimentação elétrica de 220V monofásico, 60Hz; Controle remoto incluso, com visor digital e funções de timer, sleep, swing, modo econômico (energy saving) e reinício automático; Nível de ruído (evaporadora) Máximo de 40 dB(A); Bitubulação de cobre com conexões padrão 1/4" e 3/8"; mínimo de 10 metros lineares e desnível de até 7 metros; Filtro de ar Lavável, com proteção antibacteriana; Garantia mínima 12 meses para o equipamento e 36 meses para o compressor.	UNIDAD E	6
6	VENTILADOR DE PAREDE 60CM OSCILANTE 200W BIVOLT Especificação: Tipo: Ventilador de parede, Potência: 200 W (1/4 CV). Diâmetro da hélice: 22" (60 cm), Velocidades: 3 níveis, Rotação máxima: até ~1.300 RPM, Tensão: Bivolt (127 V / 220 V), Oscilação: horizontal automática, Inclinação: ajustável manualmente, Grade: aço com pintura epóxi, Chave de controle: suporte com controle de velocidade (na parede), com proteção térmica, cor: preto, com certificação do INMETRO.	UNIDAD E	180
7	FREEZER HORIZONTAL 314L Especificação: 1 porta, com Tecnologia Inverter (HI330) 127V 78 x 115 x 97 cm; 47 quilogramas, A++, 127 Volts, Aço inoxidável, cor branca, Função Turbo Freezer, com puxadores externos, tecnologia inverter.	UNIDAD E	10
8	FREEZER HORIZONTAL 513L Especificação: 1 porta com Tecnologia Inverter, mínimo 513L, A++, cor branca, Tecnologia Inverter. Dupla Função: para congelar ou resfriar em temperatura entre - 23°C e 3°C. Rodas 360°. Dreno frontal: Escoamento da água do degelo.	UNIDAD E	10
9	GELADEIRA 240L Especificação: 1 Porta Classe A 110 Volts, Branco, A+, Descongelamento automático, cor branca.	UNIDAD E	10
10	GELADEIRA DUPLEX INVERTER Especificação: geladeira mínimo 455L, frost free, cor:branca, Filtro Antiodor: elimina	UNIDAD E	10



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



	odores atrativo, gás ecológico R600A.		
--	---------------------------------------	--	--

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar.

6.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” considerado fornecimento contínuo.

7. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO: (BASE LEGAL: ARTS. 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI 14.133/21);

7.1 A execução do objeto terá início após as formalizações legais pertinentes, mediante emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, encaminhada pela Secretaria Municipal demandante, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 A Contratada será formalmente comunicada, inclusive por meio eletrônico, para proceder ao fornecimento dos aparelhos e equipamentos de refrigeração, devendo atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

7.3 O fornecimento deverá ocorrer conforme as exigências do setor demandante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus decorrentes da execução do objeto, inclusive despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos indiretos.

O recebimento do objeto será realizado por comissão ou servidor designado por portaria, nos termos do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;

II – **Recebimento definitivo:** após a verificação da qualidade e da quantidade dos aparelhos e equipamentos fornecidos e a consequente aceitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Em caso de qualquer desconformidade, a Contratada será formalmente notificada para proceder à substituição dos itens recusados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus adicional para a Contratante.

O não atendimento à notificação no prazo estabelecido ensejará a comunicação ao gestor da pasta competente para adoção das providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. A presente contratação exige o atendimento a requisitos mínimos de qualidade e conformidade, com a finalidade de assegurar a adequada execução do fornecimento de aparelhos e equipamentos de



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



refrigeração, em observância à legislação vigente, às especificações técnicas e às normas aplicáveis de funcionalidade, saúde, segurança e sustentabilidade no âmbito da Administração Pública.

8.1.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e identificados. É admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo exigido, como condição exclusiva, o fornecimento de produtos originais ou de primeira linha.

8.1.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens que não atendam aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade exigidos pela Administração.

8.1.4. A Contratada deverá assegurar o cumprimento das normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT/NBR), das normas ambientais e das demais regulamentações pertinentes aos equipamentos ofertados. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de má conservação, defeitos, danos físicos aparentes ou embalagens violadas ou comprometidas.

8.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues conforme as requisições formais emitidas pelas unidades demandantes, respeitando prazos, quantitativos, horários e locais previamente estabelecidos pela Secretaria requisitante.

8.1.6. A Contratada deverá dispor de estrutura logística compatível e suficiente para garantir entregas regulares, pontuais e em conformidade com as demandas apresentadas pela Administração.

8.1.7. A Administração poderá, a seu critério, solicitar amostras dos equipamentos ofertados para fins de análise técnica e verificação de conformidade, as quais deverão ser apresentadas pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal, sob pena de desclassificação do item ou aplicação das sanções cabíveis.

8.1.8. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis.

8.1.9. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem menor impacto ambiental, possuam certificação ambiental ou sejam recicláveis, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO E METODOLOGIA DE MERCADO

9.1.1. Em atendimento à necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar soluções adequadas à futura contratação, observando os princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e conveniência para a Administração Pública.

9.1.2. A análise demonstrou que o atendimento à demanda exige a contratação de empresa com ramo de atividade compatível com o fornecimento de aparelhos e equipamentos de refrigeração. Para subsidiar a definição da solução mais adequada, foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a identificação de boas práticas e parâmetros compatíveis com as necessidades institucionais.

9.1.3. O levantamento de mercado evidenciou ampla oferta de fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, inclusive no âmbito regional, com capacidade operacional, estrutura logística e regularidade



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



fiscal compatíveis com as exigências legais. Tal cenário favorece a competitividade, a eficiência na entrega, o fortalecimento do comércio local e o atendimento tempestivo das demandas da Administração Municipal.

9.1.4. O procedimento licitatório deverá assegurar igualdade de condições e ampla concorrência entre os interessados, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência.

9.1.5. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a possibilidade de variação da demanda ao longo da vigência da ata, bem como a necessidade de aquisições parceladas e eventuais, em razão do consumo contínuo e da rotatividade dos equipamentos pelos diversos setores da Administração.

9.1.6. A estimativa do valor total da contratação corresponde à soma dos valores totais dos itens, considerando as quantidades estimadas e os respectivos preços unitários.

O custo estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, especialmente o disposto no art. 5º, inciso II. O valor estimado da contratação é de R\$ 589.260,37 (quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

9.7 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

9.7.1. Em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso na presente contratação, destinada ao fornecimento de aparelhos e equipamentos de refrigeração para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

9.7.2. A divulgação prévia do valor estimado da contratação poderia comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que o conhecimento antecipado do orçamento tende a influenciar a formulação das propostas pelos licitantes, podendo resultar em alinhamento artificial de preços e redução da concorrência.

9.7.3. A manutenção do sigilo orçamentário até a fase de julgamento das propostas tem por finalidade assegurar a isonomia entre os participantes, bem como promover a economicidade, a eficiência e a vantajosidade do procedimento licitatório, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.7.4. Ressalta-se que o orçamento estimativo foi elaborado com base em pesquisa de mercado, consultas a bancos de preços oficiais, contratações anteriores e referências adotadas por outros entes públicos, garantindo sua coerência, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado de aparelhos e equipamentos de refrigeração.

9.7.5. O documento contendo os valores detalhados permanecerá acessível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente, podendo ser integralmente divulgado após a conclusão do julgamento das propostas e a adjudicação do objeto, sem prejuízo da transparência e da lisura do processo.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



9.7.6. Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso configura medida preventiva e estratégica, alinhada às boas práticas de governança pública e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

10.1. O valor contratado compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas administrativas, frete, seguro e quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento integral da contratação.

10.2. A Nota de Empenho será emitida com quantitativos estimados, podendo o fornecimento dos aparelhos e equipamentos de refrigeração ocorrer de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em favor da Contratada, em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos equipamentos e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

10.3.1. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

10.4. Para fins de pagamento, será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, quando não for possível o acesso, por meio da apresentação das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.1. Verificada, por meio do SICAF, eventual irregularidade da Contratada, esta será formalmente notificada para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

10.5. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos competentes responsáveis pela fiscalização, para adoção das medidas legais cabíveis, inclusive quanto à retenção ou ao direcionamento do pagamento, nos termos da legislação vigente.

11.DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL; ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/21

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

11.2. Caso a adjudicatária recuse-se, injustificadamente, a assinar o instrumento da Ata ou não apresente situação regular no momento da contratação, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. A empresa licitante ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, retardar injustificadamente a execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, ou comportar-se de modo inidôneo, ficará impedida de licitar e contratar com o



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Município de Magalhães Barata/PA, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais sanções legais, com registro da penalidade no SICAF.

11.4. A multa eventualmente aplicada será descontada automaticamente dos valores devidos à Contratada, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Na ausência de créditos a receber, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contados da intimação, podendo a cobrança ocorrer mediante desconto da garantia contratual ou inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da cobrança judicial.

11.5. As multas previstas não eximem a Contratada da obrigação de ressarcir eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração.

11.6. Conforme a gravidade do descumprimento, poderá ser aplicada à licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até a reabilitação perante a autoridade competente, após o ressarcimento integral dos prejuízos causados e o decurso do prazo da sanção aplicada.

11.7. A sanção de Advertência será aplicada por escrito nos casos de infrações leves, entendidas aquelas que não causem prejuízos relevantes à execução do objeto, sendo cabível até a segunda reincidência para a mesma infração.

11.8. Constituem exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) apresentação de documentação falsa;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude fiscal;
- e) descumprimento de quaisquer cláusulas do Edital, do Termo de Referência ou da Ata de Registro de Preços.

11.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil e criminal da Contratada, conforme a infração cometida e os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

11.10. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurado o direito à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11. Após 30 (trinta) dias de inexecução do objeto contratual, será configurada inexecução total, ensejando a rescisão da Ata.

11.12. As sanções de natureza pecuniária poderão ser descontadas diretamente dos créditos da Contratada ou cobradas na forma da legislação vigente.

11.13. As penalidades não poderão ser relevadas, salvo em casos comprovados de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela autoridade competente.

11.14. Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará a gravidade da conduta, o caráter educativo da penalidade, o dano causado e o princípio da proporcionalidade.

11.15. Todas as sanções aplicadas serão registradas obrigatoriamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.16. Também estarão sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Atendimento as cláusulas de habilitação constantes no edital no qual este termo é parte anexo.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓCIO:

13.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se desprende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

a) Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital o que não ocorre no caso do objeto ora licitado.

Pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

- a)** Atender integralmente às solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos para cada item registrado;
- b)** Fornecer os aparelhos e equipamentos de refrigeração em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital e no Termo de Referência, observada a proposta apresentada e os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
- c)** Assegurar a execução adequada, regular, contínua e eficiente do fornecimento dos objetos contratados;
- d)** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem avarias, defeitos, vícios ou danos decorrentes do transporte, acondicionamento, manuseio ou entrega;
- e)** Promover a imediata correção de quaisquer irregularidades ou não conformidades apontadas pela Administração no ato do recebimento dos equipamentos;
- f)** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência, autenticidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, bem como amostras para análise técnica pela Administração, sem ônus adicional;
- g)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;
- h)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- i)** Estender aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços os mesmos benefícios, descontos e



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



condições comerciais eventualmente concedidos a outros clientes, quando mais vantajosos à Administração;

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos, no exercício das atividades contratadas;

k) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da Ata, inclusive aquelas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, comercial ou civil, bem como quaisquer encargos, taxas ou emolumentos de qualquer espécie;

l) Responder integral e solidariamente pela qualidade, autenticidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, ainda que não seja sua fabricante, obrigando-se a substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os itens que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades, constatados por inspeção visual ou análise técnica;

m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido, ativo e atualizado para fins de comunicação oficial com a Administração durante toda a vigência da Ata, comunicando formal e imediatamente qualquer alteração;

n) Executar todas as atividades relacionadas ao fornecimento dos aparelhos e equipamentos de refrigeração de forma regular, contínua e em estrita observância às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

15 BRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato
- d) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) demais condições constantes do edital de licitação.

16 DO ORGÃO REQUISITANTE

- a) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos, item 5.6.4 neste Projeto;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

17 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ART. 71 DA LEI Nº 14.133/21):

17.1 Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos aparelhos e equipamentos de refrigeração, registrando em controle próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos constatados.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



17.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme a Lei nº 14.133/2021.

17.3 O representante da Administração deverá registrar dia, mês, ano e nome dos funcionários eventualmente envolvidos em cada ocorrência, determinando medidas para correção de falhas ou defeitos e encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

17.4 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e a fatura correspondentes aos produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

17.5 Os produtos fornecidos deverão corresponder rigorosamente aos descritos na Nota Fiscal. Caso haja divergência, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

17.6 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá coincidir com o informado na proposta e na Nota de Empenho, estando vinculado à conta bancária indicada para pagamento.

17.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente informados pela Contratada.

17.8 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto contratado.

17.9 A Nota Fiscal ou fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante apresentação das certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

17.10 Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, serão adotadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Em caso de erro na emissão da Nota Fiscal ou em documentos necessários à liquidação da despesa, ou existência de circunstâncias impeditivas de pagamento (como penalidade ou inadimplência), o pagamento ficará suspenso até que a Contratada regularize a situação. O prazo para pagamento será retomado após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

17.12 Considera-se como data do pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

17.13 Antes de cada Administração.

17.15 Previamente à emissão de Nota de Empenho ou ao pagamento, a Administração verificará se há suspensão temporária de participação em licitação ou impedimentos legais de contratar com o Poder Público, conforme art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



17.16 Persistindo a irregularidade ou sendo considerada improcedente a defesa apresentada, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal para adoção das medidas legais cabíveis.

17.17 Caso a irregularidade não seja sanada, a Administração adotará as providências necessárias à rescisão do contrato, garantindo ampla defesa à Contratada.

17.18 Enquanto o objeto estiver sendo efetivamente executado, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, se a Contratada não regularizar sua situação.

17.19 O contrato poderá ser rescindido por inadimplência da Contratada, salvo em casos de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público relevante, devidamente justificado pela máxima autoridade competente da Administração.

pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e no Termo de Referência.

17.14 Constatada irregularidade da Contratada, será enviada notificação por escrito para regularização da situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da

18. DAS GARANTIAS

18.1. Será solicitado garantia de proposta de 1% para a presente licitação.

18.2 A garantia de proposta poderá ser utilizada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização).

18.3 Se em depósito o valor deverá ser depositado na conta corrente: Banco: **do Brasil Agência: 2123-7 Conta:60800-9 com o nome do depositário.**
com o nome do depositário.

18.3. Independente do tipo de seguridade o comprovante deverá ser encaminhado na aba própria do sistema que tratam os seguros, e poderá ser solicitada novamente conjuntamente com a proposta consolidada quando solicitado. A garantia será analisada na abertura do processo como condição de participação.

18.4 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada e deverá ser solicitada pela empresa não classificada através do e-mail: licitacaopmmmb@gmail.com

18.5. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com embalagens com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

18.6. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

18.7. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

18.8. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

18.9 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

18.9.1A exigência de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação tem por finalidade assegurar a seriedade e o comprometimento das licitantes quanto à manutenção das condições apresentadas durante o certame, prevenindo o abandono injustificado da proposta, desistência imotivada ou recusa em assinar o contrato após a adjudicação.

18.9.2 Tal medida encontra amparo legal no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir garantia de proposta como forma de resguardar o interesse público e garantir a efetividade do processo licitatório.

18.9.3 O percentual de 1% foi definido de forma proporcional e razoável, observando os princípios da competitividade e economicidade, de modo a não restringir a participação de licitantes e, simultaneamente, proporcionar segurança jurídica à Administração quanto à celebração do contrato.

Além disso, a exigência da garantia de proposta contribui para a seleção de proponentes efetivamente aptos e comprometidos, reduzindo riscos de retardamento do certame, inexecução contratual e frustração da licitação, o que assegura maior eficiência e regularidade à gestão pública.

19.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A contratação pretendida encontra fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estando em conformidade com o orçamento municipal do exercício de 2026 do Município de Magalhães Barata/PA, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

19.2 O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de aparelhos e equipamentos de refrigeração foi identificado como medida necessária ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, tendo o objeto sido definido com base em critérios técnicos, normas aplicáveis e padrões de qualidade compatíveis com as finalidades institucionais, especialmente considerando as condições climáticas da região.

19.3 A contratação encontra-se alinhada às metas e aos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, conforme previstos nos instrumentos de planejamento, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos educacionais, a adequação das condições ambientais nas unidades escolares, o uso racional dos recursos públicos e a continuidade das atividades institucionais.

19.4 O impacto orçamentário-financeiro decorrente da contratação foi previamente analisado, considerando as especificações técnicas dos equipamentos de refrigeração, a eficiência energética, as exigências de qualificação dos fornecedores e a viabilidade econômico-financeira do ajuste, estando em consonância com as dotações consignadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a responsabilidade e a sustentabilidade fiscal do Município de Magalhães Barata/PA, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Secretaria Municipal de Educação

12 122 0032 2.019 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Salário Educação – QSE

12 361 0008 2.105 – Manutenção do Salário Educação – QSE

3.3.90.30.00 – Material de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

FUNDEB

12 365 0008 2.092 – Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb 30%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

12 361 0008 2.088 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

19.5 A publicidade dos atos relativos à presente contratação observará os princípios da transparência e do controle social, garantindo amplo acesso às informações pelos interessados, nos termos da legislação vigente, por meio do Portal da Transparência do Município de Magalhães Barata/PA e demais meios oficiais de divulgação.

20 DAS ALTERAÇÕES:

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões limitados a 25%.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

21. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação de qualquer licitante neste certame implica a aceitação plena, tácita e irretratável de todas as condições, regras e disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.

20.2 Os quantitativos estimados, as especificações do objeto e as justificativas constantes neste Termo de Referência foram definidos com base nas demandas formalizadas pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o atendimento das necessidades das escolas e demais estruturas da educação do Município de Magalhães Barata/PA.

20.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público devidamente fundamentadas, bem como anulá-la quando constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.4 A Contratada responderá integral e exclusivamente pela execução do objeto contratado, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento dos aparelhos e equipamentos de refrigeração, em conformidade



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



com as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, competindo à Secretaria Municipal de Educação, ou à autoridade por ela designada, dirimir eventuais dúvidas sobre a execução do contrato.

20.6 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, o Edital, seus anexos, a proposta vencedora e a Ata de Registro de Preços, quando houver.

20.7 Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente.

20.8 Encaminhe-se o presente Termo de Referência ao Senhor Secretário Municipal de Educação para ciência, com vistas à autorização da abertura do processo administrativo e ao prosseguimento da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

Magalhães Barata do Pará, 13 de fevereiro de 2026

IVANGELA
OLIVEIRA
MORAES:010
76603262

Assinado de forma
digital por IVANGELA
OLIVEIRA
MORAES:01076603262

IVANGELA OLIVERIA DE MORÃES
Agente de Planejamento



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



(ANEXO II)
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Secretaria municipal de Educação de Magalhães Barata, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto / Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) O fornecimento será realizado pela(s) licitante(s) no Município de Magalhães Barata, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de ____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa RG n



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



(ANEXO III)

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/26

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO NºXXXXXXX

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ,POR INTERMÉDIO DO(A) XXXXXXXXXXXXXXXX E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a) XXXXXXXX DE _____, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2026.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2026 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2026.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.15.** Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e do CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) XXXXXX de Magalhães Barata atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) XXXXX de Magalhães Barata, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____ - PA, ____/____/____

XXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/26

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____/PA, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante)



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com sede na(o), na cidade de Magalhães Barata, Estado do Pará, neste ato representado(a) pelo(a) Cargo e Nome, considerando o julgamento do Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de/...../20....., Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de *Pregão* nº/xx. , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o.....(nome do órgão).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Participantes

3.2.1.1. Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



6.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

6.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.11. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.12. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.16. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.16.1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.16.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.16.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.16, 6.16.1, e 6.16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.17.1. Por razão de interesse público;

6.17.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.17.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.16, 6.16.1, 6.16.2 e 6.16.3 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]